

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS



Relatório de Atividades do TCE – ANO 2005



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas pelo TCE, este relatório divide-se em capítulos, que descrevem e analisam a ação fiscalizadora do Tribunal, os meios de que dispôs para realizá-la, as limitações enfrentadas e as estatísticas dos resultados obtidos.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Competência, organização e jurisdição do Tribunal: descreve a composição e as atividades dos Colegiados (Plenário, Primeira e Segunda Câmaras), bem como sua interação com as Diretorias do TCE;
- b) Atividades de controle externo: detalha a atuação do Tribunal no que se refere ao julgamento das contas dos administradores e às ações de fiscalização, incluindo a apreciação das contas apresentadas pelo Governador, o auxílio prestado à Assembléia Legislativa e os trabalhos executados em decorrência da apreciação de denúncias, consultas, etc;
- c) Atividades administrativas: enuncia as atividades ligadas à gestão dos recursos humanos e patrimoniais e à execução orçamentária e financeira;
- d) Relações institucionais: registra as atividades voltadas para a ampliação do intercâmbio de informação e conhecimento com outras entidades;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

2.1 COMPETÊNCIA

A Constituição Estadual conferiu ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as seguintes competências, nos termos do art. 33:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento.

** Inciso I com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 07, de 15/12/1998.*

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar por iniciativa própria da Assembléia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI - prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI - fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato constitutivo;

XII - acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Além dessas competências, outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal n. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

– Lei n. 8.666:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

– Lei Complementar n. 101:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

– Lei n. 10.028:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo e punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

2.2 ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas compõe-se de sete Conselheiros, e integram sua organização os órgãos deliberativos que são o Tribunal Pleno e as Câmaras, os órgãos de administração superior que são a Presidência, Vice-Presidência e corregedoria, o órgão especial que são os Auditores, o controle interno, os órgãos técnicos de fiscalização e os órgãos auxiliares de administração. Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público Especial, nos termos do artigo 130 da Constituição Federal e dos artigos 144 e 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.

O Tribunal funciona como Tribunal Pleno e Câmaras divididas em duas, em conformidade com o disposto no art. 292 do Regimento Interno. Cada Câmara é constituída por três Conselheiros, incluído o seu Presidente, tendo suas competências estabelecidas no art. 295 do Regimento Interno. As Câmaras dispõem de Secretarias que têm por função secretariar as Sessões, assessorarem o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

respectivo Presidente e promoverem o andamento dos processos que lhes forem distribuídos.

Esta Corte dispõe de uma Diretoria-Geral de Controle Externo, que tem sob sua supervisão uma Diretoria responsável pela Análise e Registro de Atos de Pessoal, outras doze Diretorias responsáveis pela fiscalização dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, que efetuam exames de Contratos, Convênios, Licitações e Instrumentos Congêneres, além da Auditoria Externa, que procede às Inspeções, Auditorias, Diligências e Tomada de Contas em todos seus órgãos jurisdicionados.

O Instituto de Contas “5 de Outubro”, é um órgão que integra a estrutura administrativa do Tribunal de Contas, subordinada à Presidência, tem por função específica a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do quadro de pessoal e demais jurisdicionados; a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública; a organização e administração de biblioteca e de centro de documentação, nacional e internacional, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes ao controle e questões correlatas; desenvolver pesquisas e promover cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, mediante convênios celebrados com instituições de ensino superior credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e demais organismos fomentadores do ensino e da pesquisa, destinados aos servidores do Tribunal e, na medida das possibilidades, aos demais servidores públicos Estaduais e Municipais.

A Diretoria-Geral de Administração e Finanças, subordinada à Presidência, gerencia, dirige e supervisiona, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas.

2.3 JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo das Administrações Públicas estadual e municipal, tem sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado do Tocantins, sobre as pessoas e matérias sujeitas a sua competência.

O Controle Externo tem como escopo a vigilância e orientação prévia e de correções posteriores de atos, decisões e atividades materiais da administração, tendo em vista o cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS****Unidades Jurisdicionadas**

Discriminação	Quantidade
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	79
Administração Direta	30
Poder Legislativo	02
Poder Judiciário	01
Poder Executivo	26
Ministério Público	01
Administração Indireta	49
Autarquias Legislativo	00
Autarquias Executivo	19
Fundações	02
Fundos	28
ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	293
Total	372



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas foram autuados e formalizados em processo.

A Tabela a seguir apresenta a quantidade de processos autuados no Tribunal durante o exercício de 2005.

Processos Autuados

DESCRIÇÃO DO MODELO	TOTAL
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	3
ADITIVO DE CONTRATO DE CONSULTORIA	1
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	1
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	28
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS	29
ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL-LRF	1
ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO	1
APOSENTADORIA	120
APOSTILAMENTO	206
AUDITORIA DE REGULARIDADE	11
AUDITORIA ESPECIAL	6
AUDITORIA PROGRAMADA	297
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1
CERTIDÃO	909
COMPRAS E SERVIÇOS	529
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO	12
CONCURSO PÚBLICO	50
CONSULTA	39
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	132
CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL	26
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	16
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	22
CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL	115
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	2
CONTAS DE FUNDAÇÃO ESTADUAL	1
CONTAS DE FUNDAÇÃO MUNICIPAL	1
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	16
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	3
CONTAS DE PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS	4
CONTAS DO GOVERNO-CONSOLIDADAS	1
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	128
CONTRATO DE COMPRAS	32
CONTRATO DE LOCAÇÃO	5
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	18

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

DENUNCIA	22
DISPENSA DE LICITACAO	35
DISTRATO	2
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	63
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	179
EXPEDIENTE	4.303
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	22
INSTRUCAO NORMATIVA	2
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	6
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	2
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	7
OUTROS	4
PENSAO	75
PPA - PLANO PLURIANUAL	2
PREGAO	104
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	10
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	424
PROCESSO ADMINISTRATIVO	756
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	2
PROJETO DE LEI	3
RECURSO - ACAO DE REVISAO	7
RECURSO - AGRAVO	3
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	8
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	89
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	20
RECURSO ORDINARIO	136
REFORMA	26
REGISTRO DE PESSOAL COMISSONADO	1
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	20
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	3.036
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	40
REQUERIMENTO	82
RESERVA REMUNERADA	43
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	7
RESOLUCAO NORMATIVA	3
REVISAO DE APOSENTADORIA	7
REVISAO DE PENSAO	13
REVISAO DE REFORMA	4
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	46
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	69
SINDICANCIA	2
TERMO DE SUBCONTRATACAO	5
TOMADA DE CONTAS	4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	95
TOTAL GERAL	12.584



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Os processos autuados e formalizados foram distribuídos as Diretorias Técnicas, Corpo Especial de Auditores, Ministério Público Especial, e por fim às Relatorias obedecendo aos princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, nos termos dos arts. 191, 192 e 193 do seu Regimento Interno.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de processos distribuídos às relatorias durante o Ano de 2005.

Processos Distribuídos

Tipo de Processo	Autuados	Distribuídos					
		Primeira Relatoria	Segunda Relatoria	Terceira Relatoria	Quarta Relatoria	Quinta Relatoria	Sexta Relatoria
ADITIVO DE CONTRATO DE CONSULTORIA	1	-	-	-	1	-	-
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	1	-	-	-	-	1	-
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	28	3	1	9	13	-	2
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	29	3	2	9	3	6	6
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	1	-	-	-	-	-	1
ANALISE DE PROCEDIMENTO DE LICITACAO	1	1	-	-	-	-	-
APOSENTADORIA	120	8	30	57	4	7	14
APOSTILAMENTO	206	13	6	16	122	16	33
AUDITORIA DE REGULARIDADE	11	2	4	1	-	2	2
AUDITORIA ESPECIAL	6	1	-	-	4	-	1
AUDITORIA PROGRAMADA	294	54	32	36	52	59	61
AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICIO	1	1	-	-	-	-	-
CERTIDAO	864	147	125	150	155	153	134
COMPRAS E SERVICOS	31	16	-	15	-	-	-
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	8	6	-	2	-	-	-
CONCURSO PUBLICO	48	8	6	8	2	16	8
CONSULTA	33	8	2	5	3	6	9
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	131	21	30	24	18	19	19
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	26	2	13	2	2	3	4
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	16	-	1	4	6	3	2
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	21	4	11	1	2	2	1
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	115	19	21	21	14	22	18
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	2	-	2	-	-	-	-
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	1	-	1	-	-	-	-
CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	1	-	-	-	-	1	-

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	16	1	5	1	1	2	6
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	3	-	3	-	-	-	-
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	4	-	-	-	-	1	3
CONTAS DO GOVERNO-CONSOLIDADAS	1	-	-	-	-	-	1
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	128	25	18	25	17	21	22
CONTRATO DE COMPRAS	26	10	-	2	3	8	3
CONTRATO DE LOCAÇAO	5	-	-	-	-	-	5
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	27	4	-	3	9	4	7
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	18	1	2	1	10	-	4
DENUNCIA	22	5	5	1	3	2	6
DISPENSA DE LICITACAO	35	1	1	8	2	9	14
DISTRATO	2	-	-	1	1	-	-
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	61	6	-	8	26	2	19
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	174	26	9	12	43	35	49
EXPEDIENTE	26	8	4	2	3	3	2
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	22	-	-	1	1	7	13
INSTRUCAO NORMATIVA	1	1	-	-	-	-	-
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA	6	-	-	-	-	5	1
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	2	-	-	2	-	-	-
LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	7	1	-	-	-	5	1
OUTROS	2	1	-	-	1	-	-
PENSAO	75	8	9	50	4	1	3
PPA - PLANO PLURIANUAL	2	-	-	-	-	2	-
PREGAO	99	12	9	16	6	38	18
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	9	-	-	-	9	-	-
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	424	326	56	4	20	6	12
PROCESSO ADMINISTRATIVO	750	164	101	156	155	45	129
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	2	-	-	-	-	-	-
PROJETO DE LEI	1	-	-	-	1	-	-
RECURSO - AÇAO DE REVISAO	6	1	-	2	2	-	1
RECURSO - AGRAVO	3	-	1	1	1	-	-
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	8	-	3	1	-	3	1
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	86	9	3	19	8	3	44
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	17	-	3	2	3	2	7
RECURSO ORDINARIO	136	36	14	22	9	44	11
REFORMA	25	-	1	22	-	2	-
REGISTRO DE PESSOAL COMISSONADO	1	-	-	-	-	-	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	19	4	3	4	1	2	5
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	3.027	75	216	189	2	1	2.544
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	39	8	3	25	1	-	2
REQUERIMENTO	61	54	2	3	-	-	2
RESERVA REMUNERADA	43	2	9	29	-	3	-
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	1	1	-	-	-	-	-
RESOLUCAO NORMATIVA	1	-	1	-	-	-	-
REVISAO DE APOSENTADORIA	7	2	-	5	-	-	-
REVISAO DE PENSAO	13	1	1	10	-	1	-
REVISAO DE REFORMA	4	-	-	4	-	-	-
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	46	-	-	46	-	-	-
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	69	-	-	69	-	-	-
SINDICANCIA	2	-	-	-	-	-	-
TERMO DE SUBCONTRATACAO	5	-	-	-	-	-	5
TOMADA DE CONTAS	4	1	-	-	3	-	-
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	95	27	12	11	17	2	26
TOTAL GERAL	7.664	1.138	781	1.117	763	575	3.282

3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS

3.3.1 Processos Examinados

O Tribunal de Contas, por intermédio da Diretoria-Geral de Controle Externo que tem sob sua supervisão uma Diretoria de Análise e Registro de Pessoal, e outras doze Diretorias de Controle Externo responsáveis pela fiscalização dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, além do Núcleo de Engenharia, Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal, examinou e reexaminou a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão para fins de registro, processos de auditorias e inspeções, diligências, tomadas de contas, contratos, convênios, editais de licitação e prestação de contas dos gestores públicos.

A tabela abaixo demonstra o quantitativo de processos examinados e reexaminados pelas Diretorias Técnicas durante o exercício de 2005

Processos Examinados/Reexaminados

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	9
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADITIVO DE CONTRATO DE CONSULTORIA	5
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	8
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	199
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS	167
ALTERAÇÃO DE CONTRATO	80
ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL-LRF	142
ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO	2
APOSENTADORIA	207
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	27
APOSTILAMENTO	1.491
AUDITORIA	347
AUDITORIA DE REGULARIDADE	153
AUDITORIA ESPECIAL	22
AUDITORIA PROGRAMADA	2.224
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1
BALANCETE	14
BALANÇO GERAL	15
CERTIDÃO	1.726
COMPRAS E SERVIÇOS	64
CONC SUPRIMENTO DE FUNDO	2
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO	30
CONCURSO PÚBLICO	365
CONCURSO PÚBLICO	12
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	99
CONSULTA	61
CONSULTA	4
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	503
CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL	66
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	51
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	70
CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL	393
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	4
CONTAS DE FUNDAÇÃO ESTADUAL	3
CONTAS DE FUNDAÇÃO MUNICIPAL	15
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	31
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	6
CONTAS DE PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS	14
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	429
CONTRATO	99
CONTRATO DE COMPRAS	86
CONTRATO DE LOCAÇÃO	38
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	90
DENÚNCIA	12
DENÚNCIA	79
DISPENSA DE LICITAÇÃO	101
DISTRATO	4
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	233
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	517

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

EXPEDIENTE	2.419
IMPUGNACAO	197
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	57
INSPECAO	1
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	53
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS	6
LICITACAO	2
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	44
LOA-LEI ORCAMENTARIA ANUAL	8
MULTA	29
ORCAMENTO	6
OUTROS	7
PENSAO	9
PENSAO	195
PLANO PLURIANUAL	44
PPA - PLANO PLURIANUAL	54
PREGAO	264
PREST CONTA DE CONVENIO	195
PREST CONTA SUPRIM FUNDO (EX)	6
PREST.CONTAS CONCURSO PUBLICO	2
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	24
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	1.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	363
PROJETO DE LEI	1
RECURSO	24
RECURSO - ACAO DE REVISAO	4
RECURSO - AGRAVO	3
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	5
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	32
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	11
RECURSO ORDINARIO	4
REFORMA	50
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	76
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	3.871
REGISTROS	2
RELATORIO DE GESTAO FISCAL	20
RELATORIO RESUMIDO EXECUCAO ORCAMENTARIA	20
REN CONT TEMPORARIO (RL)	2
REN CONTRATO TEMPORAIRO	2
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	236
REQUERIMENTO	104
REQUERIMENTOS	2
RESERVA REMUNERADA	67
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	3
REVISAO DE APOSENT/RESERVA	6
REVISAO DE APOSENTADORIA	20
REVISAO DE PENSAO	32
REVISAO DE REFORMA	7
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

SOLICITACAO	1
TERMO DE CESSAO	1
TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO	40
TOMADA DE CONTA	2
TOMADA DE CONTAS	10
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	203
TOTAL GERAL	20.399

3.3.2 Auditorias e Inspeções

Para efetivação das ações de controle externo, através dos procedimentos a serem observados na realização das auditorias e inspeções, foi aprovado pelo Plenário, para 2005, o “Plano Anual de Auditorias”, com a finalidade de exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade; avaliar a organização, eficiência e eficácia do controle interno; acompanhar a execução dos planos, programas e projetos das unidades, quanto aos aspectos de economia, eficiência e efetividade e fornecer elementos para julgamento ou emissão de parecer prévio das contas submetidas ao seu exame.

Durante o ano de 2005 foram realizadas auditorias e inspeções em unidades jurisdicionadas pertencentes às estruturas dos governos estadual e municipal, conforme segue:

Auditorias/Inspeções Estaduais

Órgão/Programa	Tipo de Auditoria
Fundo Estadual de Saúde - FES	Auditoria de Regularidade
Secretaria de Estado da Educação e Cultura	Auditoria de Regularidade
Programa Pavimentar para Melhorar	Auditoria Operacional
Gabinete do Governador	Auditoria de Regularidade
Casa Civil	Auditoria de Regularidade
Casa Militar	Auditoria de Regularidade
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito	Auditoria de Regularidade
Fundo Estadual de Saúde	Auditoria de Regularidade
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	Auditoria de Regularidade
Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reeq. Tec. do TCE	Auditoria de Regularidade
Programa Atenção Progressiva à Saúde	Auditoria Operacional
Programa Modernização da Gestão Educacional	Auditoria Operacional
Secretaria do Trabalho e Ação Social	Auditoria de Regularidade
Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins	Auditoria de Regularidade
Fundo Estadual de Assistência Social	Auditoria de Regularidade
Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente	Auditoria de Regularidade
Programa Pioneiros Mirins	Auditoria Operacional
Secretaria da Infra-Estrutura	Auditoria de Regularidade
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins	Auditoria de Regularidade
Procuradoria Geral do Estado	Auditoria de Regularidade
Programa Pavimentar Para Melhorar	Auditoria Operacional
Secretaria de Comunicação	Auditoria de Regularidade

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Companhia de Armazém Gerais e Silos do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Companhia de Mineração do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria da Cidadania e Justiça	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Estadual de Defensoria Pública	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Instituto de Terras do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Agência de Defesa Agropecuária	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo de Defesa Agropecuária	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Instituto Natureza do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Programa de Defesa e Inspeção Sanitária Animal	<i>Auditoria Operacional</i>
Secretaria de Educação e Cultura	<i>Auditoria Operacional</i>
Fundo Estadual de Saúde	<i>Auditoria em Programa</i>
Fundo de Apoio à Moradia Popular	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Agência de Saneamento	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria de Juventude	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
FUNDO PROSPERAR	<i>Auditoria de Regularidade</i>
DERTINS	<i>Auditoria de Regularidade</i>
SICTUR	<i>Auditoria de Regularidade</i>
IPEM	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Procuradoria Geral do Estado	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Estadual Defensoria Pública	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Departamento Estadual de Trânsito	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Estadual Interesses Difusos	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria da Cidadania e Justiça	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria da Comunicação	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Estadual Direito da Mulher	<i>Auditoria de Regularidade</i>
ADAPEC	<i>Auditoria Operacional</i>
Secretaria de Recursos Hídricos	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Instituto de Natureza do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria de Administração e no	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo de Capacitação dos Servidores do Executivo – FUNCASE	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público- FUNCESAF	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Especial do Tribunal de Justiça	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Secretaria do Trabalho e Ação Social	<i>Auditoria Operacional</i>
Ministério Público	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGPREV	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo de Previdência do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS****Auditorias/Inspeções Municipais**

Município	Órgão/Entidade	Tipo de Auditoria
Bom Jesus do Tocantins	Câmara	Auditoria de Regularidade
Bom Jesus do Tocantins	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Bom Jesus do Tocantins	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Couto Magalhães	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Couto Magalhães	Câmara	Auditoria de Regularidade
Couto Magalhães	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Goianorte	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Goianorte	Câmara	Auditoria de Regularidade
Goianorte	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Guaraí	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Guaraí	Câmara	Auditoria de Regularidade
Guaraí	Instituto de Prev. e Assit. Servidores	Auditoria de Regularidade
Guaraí	Fundação de Desenv. Educacional de Guaraí	Auditoria de Regularidade
Pedro Afonso	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Pedro Afonso	Câmara	Auditoria de Regularidade
Pedro Afonso	Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Sousa Porto	Auditoria de Regularidade
Aragominas	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Aragominas	Câmara	Auditoria de Regularidade
Aragominas	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Bandeirantes do Tocantins	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Bandeirantes do Tocantins	Câmara	Auditoria de Regularidade
Bandeirantes do Tocantins	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Carmolândia	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Carmolândia	Câmara	Auditoria de Regularidade
Carmolândia	Câmara	Tomada de Contas Especial
Colinas do Tocantins	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Colinas do Tocantins	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Colinas do Tocantins	Câmara	Auditoria de Regularidade
Colinas do Tocantins	Inst. de Prev. Assist. dos Servidores do Mun. de Colinas do To	Auditoria de Regularidade
Colinas do Tocantins	Fundação de Ensino Superior de Colinas do Tocantins	Auditoria de Regularidade
Juarina	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Juarina	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Juarina	Câmara	Auditoria de Regularidade
Juarina	Câmara	Tomada de Contas Especial
Almas	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Almas	Câmara	Auditoria de Regularidade
Aurora do Tocantins	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Aurora do Tocantins	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Aurora do Tocantins	Câmara	Auditoria de Regularidade
Aurora do Tocantins	Câmara	Tomada de Contas Especial
Lavandeira	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Lavandeira	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Lavandeira	Câmara	Auditoria de Regularidade
Ponte Alta do Bom Jesus	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Ponte Alta do Bom Jesus	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Rio da Conceição	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Rio da Conceição	Câmara	Auditoria de Regularidade
Taguatinga	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Taguatinga	Câmara	Auditoria de Regularidade
Angico	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Angico	Câmara	Auditoria de Regularidade
Araguatins	Prefeitura	Auditoria de Regularidade
Araguatins	Prefeitura	Tomada de Contas Especial
Araguatins	Câmara	Auditoria de Regularidade

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Araguatins	Serviço Municipal de Saneamento de Araguaatins	Auditoria de Regularidade
São Bento do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
São Bento do Tocantins	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
São Bento do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
São Bento do Tocantins	Câmara	<i>Tomada de Contas Especial</i>
São Sebastião do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
São Sebastião do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Sítio Novo do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Sítio Novo do Tocantins	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Sítio Novo do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Chapada de Areia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Chapada de Areia	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Chapada de Areia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Cristalândia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Cristalândia	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Cristalândia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Lagoa da Confusão	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Lagoa da Confusão	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Lagoa da Confusão	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Monte Santo	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Monte Santo	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Monte Santo	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
São Felix do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
São Felix do Tocantins	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
São Felix do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Tocantínia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Tocantínia	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Tocantínia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Aliança do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Aliança do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Palmeirópolis	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Palmeirópolis	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Peixe	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Peixe	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Bom Jesus do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Bom Jesus do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Bom Jesus do Tocantins	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Couto Magalhães	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Couto Magalhães	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Couto Magalhães	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Goianorte	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Goianorte	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Goianorte	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Guaraí	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguacema	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguacema	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Dois Irmãos do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Dois Irmãos do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Lizarda	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Lizarda	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Miranorte	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Miranorte	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Miranorte	Inst. De Prev. Social dos Servidores do Mun. Miranorte	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Recursolândia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Recursolândia	Prefeitura	<i>Auditoria Especial</i>
Rio Sono	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Rio Sono	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguaína	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguaína	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguaína	Inst. De Previdência dos Servidores do Mun. de Araguaína	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguaína	Fundação de Atividade Municipal Comunitária de Araguaína	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Barra do Ouro	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Barra do Ouro	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Colméia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Colméia	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Colméia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Muricilândia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Muricilândia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Muricilândia	Câmara	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Wanderlândia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Wanderlândia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Chapada da Natividade	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Chapada da Natividade	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Conceição do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Conceição do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Monte do Carmo	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Monte do Carmo	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Porto Nacional	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Porto Nacional	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Porto Nacional	Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Rosa do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Silvanópolis	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Silvanópolis	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Taipas do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Aguiarnópolis	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Aguiarnópolis	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Buriti do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Buriti do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Carrasco Bonito	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Carrasco Bonito	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Esperantina	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Luzinópolis	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Luzinópolis	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Nazaré	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Nazaré	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Tocantinópolis	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Tocantinópolis	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Gurupi	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Gurupi	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Gurupi	Instituto de Prev. e Assist. dos Servidores de Gurupi	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Gurupi	Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Gurupi	Agência Gurupiense de Desenvolvimento	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Miracema do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Miracema do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Alvorada	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Alvorada	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Crixás do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Crixás do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fátima	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fátima	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Figueirópolis	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Figueirópolis	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Formoso do Araguaia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Formoso do Araguaia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Formoso do Araguaia	Instituto de Prev. e Assistência dos Servidores de Formoso de Araguaia	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Oliveira de Fátima	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Oliveira de Fátima	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Sandolândia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Sandolândia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Rita do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Rita do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Sucupira	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Sucupira	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Arapoema	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Arapoema	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Arapoema	Câmara	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Fortaleza do Tabocão	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Fortaleza do Tabocão	Prefeitura	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Fortaleza do Tabocão	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Presidente Kennedy	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Presidente Kennedy	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Presidente Kennedy	Câmara	<i>Tomada de Contas Especial</i>
Rio dos Bois	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Rio dos Bois	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Maria do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Maria do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Bernardo Sayão	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Bernardo Sayão	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Filadélfia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Filadélfia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Pau D'arco	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Pau D'arco	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Fé do Araguaia	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Fé do Araguaia	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Santa Fé do Araguaia	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Araguaia	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Ipueiras	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Ipueiras	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Natividade	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Natividade	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Ananás	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Ananás	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Augustinópolis	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Augustinópolis	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Axixá do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Axixá do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Aparecida do Rio Negro	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Aparecida do Rio Negro	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Lajeado	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Lajeado	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Paraíso do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Paraíso do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Paraíso do Tocantins	Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Pugmil	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Pugmil	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguaçu	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Araguaçu	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Cariri do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Cariri do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Jaú do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Jaú do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Paraná	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Paraná	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
São Salvador do Tocantins	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
São Salvador do Tocantins	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Talismã	Prefeitura	<i>Auditoria de Regularidade</i>
Talismã	Câmara	<i>Auditoria de Regularidade</i>

A tabela abaixo demonstra a atuação da equipe de engenharia no acompanhamento “in loco” da execução de contrato de obra e serviços de engenharia decorrentes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Inspeções “in loco”

Município	Tipo de Auditoria
Carrasco Bonito	Auditoria em Obras decorrente das Auditorias de Regularidade.
Esperantina	
Buriti do Tocantins	
Barra do Ouro	
Recursolândia	
Colméia	
Araguacema	Auditoria em Obras decorrente das Auditorias de Regularidade.
Guaraí	
Couto Magalhães	
Colinas do Tocantins	
Araguatins	
Taipas	Auditoria em Obras decorrente das Auditorias de Regularidade.
Aragominas	
Campos Lindos	
Goiatins	
Rio da Conceição	
Almas	
Aurora	
Sandolândia	
Aliança do Tocantins	
Formoso do Araguaia	
Dois Irmãos do Tocantins	Auditoria em Obras decorrente das Auditorias de Regularidade.
Fortaleza do Tabocão	
Miracema do Tocantins	
Silvanópolis	
Santa Rosa do Tocantins	
Figueirópolis	

3.4 FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Tribunal de Contas vem realizando trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2004/2007, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 139 Municípios do Estado, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente), ao Tribunal, por meio do Sistema Informatizado de Recepção e Acompanhamento da Gestão Fiscal – LRF-NET, via internet, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos. São os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do alerta administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o ano de 2005 o Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal efetuou o exame de 2.422 processos de acordo com o demonstrativo abaixo:

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
CERTIDAO	1.426
EXPEDIENTE	23
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	7
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	6
PROCESSO ADMINISTRATIVO	14
ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL	946
TOTAL GERAL	2.422

3.5 PROCESSOS EXAMINADOS PELO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

Compete aos auditores presidir a instrução dos processos, que lhes são distribuídos, relatando-os com proposta de decisão, por escrito, a ser votada pelas Câmaras e Pleno, respectivamente, com a efetiva participação na discussão sobre esses autos.

Compete, ainda, aos Auditores, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que esteja vinculado, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual.

No período, os auditores examinaram 18.841 processos, como demonstrado na tabela abaixo:

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	6
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	13
ADITIVO DE CONTRATO DE CONSULTORIA	1
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	3
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	104
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	99
ALTERACAO DE CONTRATO	27
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	111
APOSENTADORIA	52
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	23
APOSTILAMENTO	848
AUDITORIA	224
AUDITORIA DE REGULARIDADE	93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AUDITORIA ESPECIAL	20
AUDITORIA PROGRAMADA	1007
BALANCETE	71
BALANCO GERAL	39
CERTIDAO	8
COMPRAS E SERVICOS	1
CONCURSO PUBLICO	166
CONCURSO PUBLICO	6
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL	26
CONSULTA	68
CONSULTA	2
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	197
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	52
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	41
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	60
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	259
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	3
CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	8
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	18
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	6
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	6
CONTAS DO GOVERNO-CONSOLIDADAS	3
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	265
CONTRATO	75
CONTRATO DE COMPRAS	55
CONTRATO DE LOCACAO	23
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	156
CONTRATO TEMPORARIO	1
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	53
DEBITOS	1
DENUNCIA	16
DENUNCIA	65
DISPENSA DE LICITACAO	121
DISTRATO	4
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	167
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	378
EXPEDIENTE	356
IMPUGNACAO	217
IMPUTACAO OU APLICACAO	6
INADIMPLENCIA	99
INADIMPLENCIA RELATORIO DE GESTAO FISCAL	12
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	68
INSPECAO	7
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	22
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	21
LOA-LEI ORCAMENTARIA ANUAL	4
MULTA	81
ORCAMENTO	4
OUTROS	7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PENSAO	10
PENSAO	179
PPA - PLANO PLURIANUAL	4
PREGAO	208
PREST CONTA DE CONVENIO	151
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	30
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	879
PROCESSO ADMINISTRATIVO	6.216
PROJETO DE LEI	2
RECURSO	154
RECURSO - AGRAVO	3
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	4
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	199
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	51
RECURSO ORDINARIO	333
REFORMA	4
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	20
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	3.889
RELATORIO DE GESTAO FISCAL	36
RELATORIO RESUMIDO EXECUCAO ORCAMENTARIA	56
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	191
REQUERIMENTO	63
REQUERIMENTOS	2
RESOLUCAO NORMATIVA	2
REVISAO DE APOSENT/RESERVA	18
REVISAO DE APOSENTADORIA	12
REVISAO DE PENSAO	26
SOLICITACAO	7
TERMO DE SUBCONTRATACAO	19
TOMADA DE CONTA	8
TOMADA DE CONTAS	22
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	88
TOTAL GERAL	18.841

3.6 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, do interesse público, da Administração e do Erário. Para tanto, exara pareceres nos processos em regular tramitação, bem como comparece a todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno.

Durante o ano de 2005, foram examinados 8.705 processos nesse órgão ministerial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição Estadual em seu artigo 33, inciso I, define que compete ao Tribunal apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio conclusivo. Ressalta-se que a apreciação do Tribunal é de caráter opinativo e estritamente técnico, tendo como objetivo demonstrar se os balanços anuais do Estado refletem, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, consistindo em um parecer imparcial sobre a matéria, o qual serve de base para o julgamento político-administrativo que é de competência exclusiva da Assembléia Legislativa.

Obedecendo a critérios regimentais de rodízio e sorteio entre os Conselheiros, coube a Conselheira Doris Coutinho a função de relatar as Contas Consolidadas do Governo do Estado do Tocantins, abrangendo os Órgãos da Administração Direta, e da Administração Indireta, estas incluídas as Autarquias, Fundações e Fundos, referentes ao exercício de 2004, prestadas pelo Governador Marcelo de Carvalho Miranda.

O prazo para o Poder Executivo prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado está definido no art. 40, inciso VII, da Constituição Estadual. Tal dispositivo constitucional atribui ao Governador do Estado a competência exclusiva de prestar, anualmente, à Assembléia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior. As Contas são apresentadas de forma consolidada, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos os demais Poderes e Órgãos constitucionais, assim denominados aqueles dotados de autonomia orçamentária, financeira e administrativa.

O Regimento Interno do Tribunal de Contas, no art. 19, confere ao Relator do Processo de Prestação de Contas a atribuição de elaborar o Projeto de Parecer Prévio a ser submetido à deliberação do Tribunal Pleno em sessão extraordinária especialmente designada.

A Comissão composta de técnicos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, instituída por meio da Portaria nº 876, de 30 de agosto de 2004, procedeu o assessoramento a Relatora na análise das contas, a fim de que fosse procedida a instrução processual e a confecção do competente Relatório Técnico.

Em Sessão Extraordinária realizada no dia 20/06/2005, foram apreciadas as referidas contas, tendo sido emitido parecer prévio pela sua aprovação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

3.8.1 Composição dos Colegiados

As composições dos Colegiados do Tribunal, no ano de 2005, foram a seguinte:

TRIBUNAL PLENO

Presidente: Cons. José Jamil Fernandes Martins

Membros: Cons. José Wagner Praxedes
Cons. Herbert Carvalho de Almeida
Cons. Doris Terezinha Pinto Cordeiro de M. Coutinho
Cons. Manoel Pires dos Santos
Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho,
Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Auditores: Adauton Linhares da Silva
Edmilson Dantas
Leondiniz Gomes
Maria Luiza Pereira Meneses
Orlando Alves da Silva
Márcio Aluizio Moreira Gomes
José Ribeiro da Conceição
Jesus Luiz de Assunção
Márcia Adriana da Silva Ramos
Parsondas Martins Viana
Wellington Alves da Costa
Yassuo Mochida

PRIMEIRA CÂMARA

Presidente: Cons. José Wagner Praxedes

Membro: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Conselheiro Severiano José C. de Aguiar

Auditor: Maria Luiza Pereira Meneses
Wellington Alves da Costa
José Ribeiro da Conceição
Orlando Alves da Silva
Leondiniz Gomes
Jesus Luiz de Assunção

SEGUNDA CÂMARA

Presidente: Conselheira Doris T. P. Cordeiro de M. Coutinho

Membro: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida

Auditores: Adauton Linhares da Silva
Márcia Adriana da Silva Ramos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Yassuo Mochida
 Márcio Aluízio Moreira Gomes
 Edmilson Dantas
 Parsondas Martins Viana

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral: Márcio Ferreira Brito
 Procurador : João Alberto Barreto Filho
 Procurador : Zailon Miranda Labre Rodrigues
 Procurador: Marcos Antonio da Silva Modes
 Procurador: José Roberto Torres Gomes
 Procurador: Raquel Medeiros Sales de Almeida
 Procurador: Litzia Leão Gonçalves
 Procurador: Oziel Pereira dos Santos

3.8.2 Sessões

Durante o ano de 2005 foram realizadas um total de 114 sessões abrangendo o Tribunal Pleno, Primeira Câmara e Segunda Câmara, as quais estão quantificadas no demonstrativo a seguir

Sessões realizadas no ano de 2005

COLEGIADO	TIPO DE SESSÃO		TOTAL
	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	
Plenário	40	03	43
1ª Câmara	33	-	33
2ª Câmara	34	04	38
Total	107	07	114

As atas elaboradas em decorrência das sessões de caráter público estão indicadas nos livros atas. A fim de dar maior publicidade às pautas das sessões do Plenário e das Câmaras do Tribunal, foi estabelecida a obrigatoriedade de publicação das Súmulas no Diário Oficial do Estado.

3.8.3 Deliberações aprovadas ou expedidas

As deliberações do Plenário e das Câmaras formalizam-se, nos termos do Regimento Interno, em Acórdão, Resolução Normativa e Administrativa, e Instrução Normativa. As modalidades são registradas nas atas das sessões dos Colegiados.

No ano de 2005, o Tribunal Pleno visando ao aprimoramento e a regulamentação de suas atividades, aprovou Resoluções Normativas, e Resoluções Administrativas, identificadas no quadro nº 1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O quadro nº 2, por sua vez, espelha o total de decisões proferidas, referindo-se, igualmente, a processos incluídos em pauta.

Quadro nº 1 Resolução Normativa e Resolução Administrativa

TIPO	ASSUNTO
R. N. nº 001/2005, de 23.02.2005	"Revoga o artigo 370 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins".
Instrução Normativa nº 001/2005, de 20.04.2005	"Altera Instrução Normativa nº 13, de 19 de novembro de 2003 que "Dispõe sobre o controle de prazos de citação de cumprimento de diligência".
Resolução Administrativa nº 001/2005, de 06.04.2005	"Regulamenta a utilização do auditório Brigadeiro Felipe Antônio Cardoso".
Resolução Administrativa nº 002/2005, de 27.04.2005	"Aprova o projeto de Lei 01/TCE que "Altera o Anexo II à Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004 e adota outras providências".
Resolução Administrativa nº 003/2005, de 29.06.2005	"Altera a Resolução Administrativa nº 237/02, de 04 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre a alteração da denominação do Instituto de Contas Siqueira Campos, e dá outras providências".
Resolução nº 625, de 29.06.2005	"Aprova a programação das auditorias ordinárias nos municípios para o exercício financeiro de 2005".
R. A. nº 003/2005, de 29.06.2005	"Dispõe sobre alteração do artigo 296, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa TCE-TO nº 002, de 04 de dezembro de 2002, e altera os incisos I e II, da Resolução Normativa TCE nº 001, de 26 de março de 2003".
R. A. nº 004/2005, de 20.09.2005	"Altera a Resolução Administrativa nº 02, de 12 de março de 2003, e adota outras providências".
R. N. nº 002/2005, de 06.07.2005	"Altera os arts. 378, 379 e 383, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa 2, de 4 de dezembro de 2002, e adota outras providências."
R. N. nº 003/2005, de 24.08.2005	"Dispõe sobre alteração do artigo 296, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa TCE-TO nº 002, de 04 de dezembro de 2002, e altera os incisos I e II da Resolução Normativa TCE-nº 001, de 26 de março de 2003."
R. A. nº 005/2005, de 04.10.2005	"Aprova o Projeto de Lei nº 02/TCE que dispõe sobre o subsídio dos Membros do Tribunal de Contas e adota outras providências".
R. A. nº 006/2005, de 18.10.2005	"Altera o texto do Projeto de Lei nº 03/TCE que altera o Anexo I à Lei nº 1.527, de 17/12/2004".
R. A. nº 007/2005, de 13.12.2005	"Dispõe sobre a produtividade conforme previsto no art. 22 da Lei nº 1.526, de 17 de dezembro de 2004."

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

R. A. nº 008/2005, de 13.12.2005	“Dispõe sobre os valores de diárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, e adota outras providências.”
R. A. nº 009/2005, de 13.12.2005	“Dispõe sobre as atribuições do Instituto de Contas 05 de Outubro e a retribuição destinada a Membros e Servidores que exercerem a atividade docente no âmbito do Tribunal de Contas e dá outras providências.”
R. N. nº 004/2005, de 22.11.2005	“Altera os arts. 1º, 2º, 9º e 15 e revoga o inciso VII do artigo 8º e o artigo 12 da Resolução Normativa 02/2003, que dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dá outras providências.”
R. N. nº 005/2005, de 06.12.2005	“Altera o § 4º do artigo 292 de Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dá outras providências.”

Quadro nº 2
Processos julgados no ano de 2005

Quantidade de processos julgados no trimestre			
Assunto	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara
Aditivo de Contrato	13	0	0
Aposentadoria	3	21	13
Apostilamento	10	0	0
Auditoria Especial	2	0	0
Auditoria Ordinária	2	0	0
Auditoria Programada	388	0	0
Auditoria Regularidade	40	0	0
Concurso Público Municipal	2	34	18
Consulta	12	0	0
Contrato	18	47	28
Débitos	1	0	0
Denúncia	26	0	0
Dispensa de Licitação	5	8	3
Edital de Concorrência	31	7	16
Edital de Concurso Público	0	0	1
Edital de Tomada de Preços	81	36	45
Edital Pregão Presencial	12	21	11
Embargos Declaração	1	0	0
Expediente	6	0	0
Impugnação	16	61	23
Inadimplência com ACP	1	343	797
Inexigibilidade de licitação	4	1	8
Inspeção	1	0	0
Isenção de Contribuição Previdenciária	0	0	1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Multa	10	0	0
Parcelamento Débito	6	0	0
Parcelamento multa	15	0	0
Pensão	15	49	12
Plano Anual de Auditorias	1	0	0
Prestação Contas - Adiantamento	0	3	4
Prestação Contas - Consolidadas	3	64	67
Prestação Contas - Convênio	3	333	134
Prestação Contas Anuais	7	6	0
Prestação Contas - Ordenador de Despesa	0	43	79
Processo Administrativo	89	2	0
Recurso – ação revisão	2	0	0
Recurso – Agravo	4	0	0
Recurso – Embargos de Declaração	2	0	0
Recurso – pedido reconsideração	53	0	0
Recurso – pedido reexame	8	0	0
Recurso ordinário	75	0	0
Registro de Pessoal efetivo	1	0	0
Registro de Pessoal Temporário	0	27	27
Requerimento	6	3	0
Requerimento – Auditoria	1	0	0
Revisão de Pensão	3	2	0
Reforma	0	0	1
Renov. de Reg. de Pes. Tempor.	0	0	29
Revisão de Aposentadoria	0	1	5
Termo Aditivo a Contrato	3	33	8
Termo Aditivo a Reg. de Pessoal	0	15	3
Termo de Posse	0	0	9
Termo de Subcontratação	0	5	0
Termo Aditivo de Re-Ratificação	0	0	8
Tomada de Contas	1	0	0
Tomada de Contas Especial	6	0	7
TOTAL	989	1.165	1.357

3.8.4 Condenações e Sanções

Ao julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal determina ao responsável que promova o recolhimento de seu valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, podendo ainda, aplicar-lhe multa prevista no Regimento Interno. A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa tem eficácia de título executivo, conforme mandamento constitucional art. 33, § 3º, da Constituição Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

No ano de 2005, foram aplicadas sanções de multa pecuniária aos gestores no valor total de R\$ 1.928.530,53 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e cinqüenta e três centavos), e condenações de imputação de débito no valor total de R\$ 4.492.433,54 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A amplitude e a complexidade crescentes das atividades de controle externo aumentaram as exigências de aprimoramento e de profissionalização de sua administração, que passaram a requerer maiores recursos orçamentários, humanos e de informações, capazes de viabilizar a operacionalidade no âmbito administrativo de fiscalização.

A Diretoria de Geral de Administração e Finanças é o órgão de apoio direto à Presidência e tem como finalidades: gerenciar, dirigir, supervisionar, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas; providenciar a tramitação de documentos e processos da sua área de competência; elaborar termos de contrato e convênio decorrente de licitação promovida pelo Tribunal de Contas, bem como acompanhar sua execução; supervisionar os processos de licitação para aquisição de materiais e execução de serviços ou obras; supervisionar a aquisição de materiais e providenciar a execução de serviços e obras; supervisionar todos os pagamentos; supervisionar o registro de inscrição dos fornecedores; dirigir a fiscalização sobre os serviços de limpeza e conservação do edifício sede, seus anexos e bens móveis; supervisionar a elaboração das Folhas de Pagamento; propor ao Presidente a abertura de sindicância e processos administrativos, na Diretoria, bem como as penalidades que se fizerem necessárias; promover parcerias junto aos órgãos de saúde das áreas municipal, estadual e federal; apresentar ao Presidente relatório trimestral ou quando solicitado, das atividades da Diretoria; e exercer outros atos e missões que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Sob a coordenação direta da Diretoria Geral de Administração e Finanças estão as Diretorias de Orçamento, Administração e Finanças e suas Coordenadorias; de Informática e suas Coordenadorias, de Recursos Humanos e suas Coordenadorias; e de Serviço de Saúde e suas Coordenadorias.

4.1 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de uma instituição de controle externo. Em que pese à evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o servidor continua a ser fator essencial para o exercício eficiente e eficaz da ação constitucional. Assim, o TCE desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados.

4.1.1 Quadro de Pessoal

A situação atual do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, bem como da Magistratura do Tribunal de Contas do Estado está estampada no quadro a seguir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Demonstração da situação atual do Tribunal de Contas do Estado

Servidores Efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares	Servidores da Magistratura inclusive Conselheiros	Servidores do Ministério Público	Servidores ocupantes de Cargos Comissionados	Aposentado Ministério Público e Magistratura	Aposentados Serviços Auxiliares
307	21	10	86	11	13
Servidores do TCE à disposição de outros órgãos com ônus para o requisitante	Servidores de outros órgãos à disposição do TCE, com ônus para o requisitante.	Pensão Causa Mortis	Pensão Alimentícia Judicial	Licença Mandato Eletivo	Aposentados Exclusivamente e Comissionados
50	21	14	43	01	03

4.2 INSTITUTO DE CONTAS

A Diretoria Geral do Instituto de Contas 5 de Outubro, subordinada à presidência, tem como missão a promoção do aperfeiçoamento profissional dos membros e servidores do Tribunal de Contas, dos servidores dos órgãos jurisdicionados, dos agentes públicos e da sociedade em geral, no interesse superior da administração pública.

O Instituto de Contas foi criado através da Lei Estadual nº 1.284/01, Art. 152, e ganhou denominação de “Instituto Siqueira Campos”, por intermédio da Resolução Administrativa nº 237/02. Por força da Resolução Administrativa nº 03/2005, sua denominação foi alterada para “Instituto de Contas 5 de Outubro”, no qual vem buscando cumprir sua Missão e atribuições por meio de diversas atividades realizadas no ano 2005 que estão descritas a seguir:

- Realização do curso “Informações Básicas Sobre Licitações e Contratos Administrativos”, de 11/02 a 04/03/2005.
- Realização do curso à distância “Excelência no Atendimento e nas Relações de Trabalho”, no período de 28/11 a 01/12/2005, com a participação de 78 servidores;
- Realização do curso “Auditoria Governamental”, durante os meses de abril a dezembro de 2005, com a participação de 53 servidores;
- Realização do curso “SIAFEM”, nos períodos de 28/11 a 30/11/2005, 01/12 a 02/12/2005 e 14/12 a 16/12/2005, com a participação de 22 servidores;
- Realização do curso “Redação Oficial”, no período de 05/12 a 09/12/2005, com a participação de 45 servidores;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- Participação na “III Semana do Livro e da Biblioteca”, no período de 25 a 27 de outubro de 2005, onde foram apresentados o acerto da biblioteca e as publicações do TCE;
- Intermediação na participação de servidores do Tribunal nos cursos demonstrados a seguir:

CURSOS	SERVIDORES BENEFICIADOS
Pós-Graduação em Gestão Pública	03
Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior	03
Pós-Graduação em Comunicação, Educação e Novas Tecnologias	02
Pós-Graduação em Psicopedagogia	01
Pós-Graduação em Direito Tributário	01
Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil	03
Pós-Graduação em Gestão de Contratos Administrativos	05
Contratação Direta sem Licitação	05

4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Diretoria de Informática – DINFO é a unidade encarregada pela informatização do TCE. Isso envolve o desenvolvimento, a implantação, a supervisão e o gerenciamento de sistemas e redes, e ainda o planejamento, a aquisição e o controle do parque computacional para garantir a integridade e qualidade dos dados corporativos da instituição.

Diante dos novos conceitos da administração pública, mais modernos, ágeis e voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos.

A Diretoria de Informática está estruturada em Coordenadorias e Unidades de Serviços, e suas atividades são desenvolvidas através da Coordenadoria de Administração de Redes, Coordenadoria de Administração de Banco de Dados, Coordenadoria de Suporte e Atendimento a Usuário, Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Podemos com muito orgulho relatar que todos os terminais de computadores do Tribunal estão interligados em rede, contemplando esse recurso (a rede) com o uso de um portal interno denominado intranet, que proporciona ao servidor acesso direto a informações internas, legislação vigente, sistemas informatizados (Sistema de Controle de Processos, Sistema de Almoxarifado e etc), biblioteca e links com os portais mais utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

Durante o ano de 2005, a Diretoria de Informática ampliou sua atuação com as seguintes atividades:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- Implementou as conexões para o sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal que possibilitará o acesso as informações relativas ao custo das obras públicas que subsidiarão as auditorias em obras.
- Implantou uma nova versão do Sistema da Lei de Responsabilidade Fiscal, com os seguintes avanços: adequação do sistema para recebimento das 6 remessas de 2004 e uma remessa de 2005, Manutenção e melhorias na emissão de certidões via Internet, e consultas de remessas e pontos de controles aos dados de 2004.

4.4 Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2005, foram fixados no valor R\$ 27.358.667,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), inclusa as alterações ocorridas durante o exercício, em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no PPA e na LDO, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, que possibilita a verificação das despesas realizadas mensalmente, com vistas a não exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de verificar as necessidades de créditos suplementares.

O quadro abaixo demonstra, de forma sucinta, a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução no ano de 2005, por grupo de despesa.

Execução Orçamentária por Grupo de Despesas – Ano 2005

Discriminação	Crédito Autorizado	Despesa Realizada
Pessoal e Encargos Sociais	21.087.123,00	20.156.684,80
Despesas de Custeio	4.980.944,00	4.642.651,25
Investimentos	944.100,00	818.492,08
Total Fonte 00	27.012.167,00	25.617.828,13
Fonte 19	346.500,00	0,00
TOTAL	27.358.667,00	25.617.828,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.5 LEGISLAÇÃO

Foram elaboradas as seguintes normas complementares à Lei Orgânica e ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

1. Projeto de Resolução Normativa que **“Revoga o artigo 370 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins”** - aprovada pelo Pleno.
2. Projeto de Instrução Normativa que altera a Instrução Normativa TCE/TO nº 13, de 19 novembro de 2003 que **“Dispõe sobre o controle de prazos de citação e cumprimento de diligência”** - aprovada pelo Pleno.
3. Projeto de Resolução que **“Aprova a programação das auditorias ordinárias nos municípios para o exercício financeiro de 2005”** – aprovada pelo Pleno.
4. Projeto de Instrução Normativa que **“Altera os arts. 378, 379 e 383, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa 2, de 4 de dezembro de 2002, e adota outras providências”** - aprovada pelo Pleno;
5. Projeto de Instrução Normativa que **“Dispõe sobre alteração do artigo 296, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa TCE-TO nº 002, de 04 de dezembro de 2002, e altera os incisos I e II da Resolução Normativa TCE- nº 001, de 26 de março de 2003”** - aprovada pelo Pleno;
6. Projeto de Instrução Normativa que **“Altera os arts. 1º, 2º, 9º e 15 e revoga o inciso VII do artigo 8º e o artigo 12 da Resolução Normativa 02/2003, que dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dá outras providências”** - aprovada pelo Pleno;
7. Projeto de Instrução Normativa que **“Altera o § 4º do artigo 292 de Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dá outras providências”** - aprovada pelo Pleno;

4.6 – DIVULGAÇÃO

O TCE tem procurado difundir e consolidar a importância do controle externo para a sociedade, bem como, divulgar a sua missão, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos, entre os quais se destacam: os relatórios trimestrais, a Revista do TCE, a veiculação mensal de informações sobre a atuação do TCE no Boletim Informativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.7 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS

O TCE tem procurado intensificar a cooperação e o intercâmbio de informações com órgãos e entidades nacionais, especialmente com aqueles dedicados ao controle de despesas públicas. Essas iniciativas têm como objetivo aprimorar as técnicas de fiscalização, bem como, no caso dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, desenvolver ações conjuntas de fiscalização.

4.8 - PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E ENCONTROS

O TCE recebe, freqüentemente, convites para que seus membros e servidores profiram palestras de interesse público, em seminários e encontros promovidos por instituições públicas ou privados. Esses convites normalmente são aceitos, uma vez que se ajustam à nova postura e filosofia do Tribunal no sentido de adotar ações preventivas e de caráter orientador, como forma de alcançar maior eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.